COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 238

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2023-CPL - 16/01/2023

Alteração: Realinhamento de preços Reequilíbrio Econômico-financeiro - Supressão de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E **RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.** - RODOVIA PB 073, S/N - KM 62 - ZONA RURAL - BELÉM - PB, CNPJ nº 17.364.800/0001-94, neste ato representada por IGOR MARQUES LEITE, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 116, Centro, Guarabira - PB, CPF nº 075.685.034-70, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, nos termos do Processo de Aditamento do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 00003/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: Aquisições parceladas de combustiveis e derivados diversos, sob um raio estabelecido de 50 km de distância da sede do Município, distância tecnicamente entendida como viável para abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial e locados do Município de Duas Estradas - PB, mediante requisição diária e/ou periódica, para consumo no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: realinhamento do preço contratado inicialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato - supressão de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Os preços serão realinhados na seguinte proporção: A supressão do valor atualizado do contrato (R$ 1.263.200,00) é no percentual de 3,12%, equivalente a R$ 39.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Contrato nº 00003/2023, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, subtrair-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 3,12%, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde a adoção dar-se-á pelo índice: Revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que incidem sobre Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Óleo Diesel, na hipótese que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, coso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O realinhamento está considerado o quantitativo integral para se chegar ao valor total após o equilíbrio dos valores unitários, uma vez que o setor não controla o consumo e com isso o que já foi consumido e o que resta. Portanto, por acordo entre as partes, realinha-se/equilibra-se:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO NO CONTRATO DA UNIDADE ADOTADA	EQUILÍBRIO	% DA DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS	DIFERENÇA	VALOR. TOTAL DOS ITENS - FORMULA: DIFERENÇA X QUANTIDADE
1	Diesel S10	100000	6,68	6,08	- 9,87%	- 0,60	- 60.000,00
2	Diesel S500	30000	6,56	6,10	-7,54%		- 13.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 239

						- 0,46	
3	Gasolina Comum	80000	4,98	5,41	+ 7,94%	+ 0,43	+ 34.400,00
						DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO	- 39.400,00

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 31 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

Janailda Carvalho
084-379-174-84

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional
CPF: 090.407.504-40

Alamira de M. Melo Pinto
051.765.684-11

Rayssa Marques Leite ME
RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA.
CNPJ: 17.364.800/0001-94